



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECEBIDO 03/11/19
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

Anteprojeto de Lei Nº 21/2019

Institui o Programa IPTU Verde no Município de Rio Branco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco Acre, o Programa IPTU Verde, com o objetivo de fomentar medidas que preservem e recuperem o meio ambiente mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º O benefício que trata essa lei, consiste na concessão de desconto de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem alguma das seguintes medidas:

I - instalação de sistema de captação e reuso de água de chuva;

II - instalação de sistema de aquecimento solar;

III- construção de calçadas ecológicas;

IV- manutenção de área permeável não degradável, com espécies arbóreas nativas e uma ou mais árvores em frente ao imóvel, ou de área com cobertura vegetal;

V- Instalação de telhados verdes nos imóveis disponíveis para esse tipo de cobertura;

Art. 3º Poderá se acumulado no máximo 15% para desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 4º Para os efeitos desta lei consideram-se:

I- sistema de captação de água de chuva: sistema que capta água de chuva e a armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

II – sistema de reúso de água: sistema utilizado para o tratamento da água residual do imóvel visando ao seu reaproveitamento em atividades que não exijam água potável;

III – sistema de captação de energia solar para o aquecimento de água, com a finalidade de reduzir o consumo de energia elétrica no imóvel;

IV - calçadas ecológicas a área regular do passeio público, em frente de casa ou edifício, composta de faixa paralela livre permeável com implantação de gramíneas.

V – Telhado verde, telhado vivo ou eco telhado: cobertura de edifício na qual é plantada vegetação com capacidade de impermeabilização e drenagem, proporcionando melhorias paisagísticas, termo acústico e a redução da poluição ambiental.

Art. 5º Os interessados em obter o benefício tributário de que trata esta lei, devem protocolar pedido no órgão competente do Poder Executivo, com justificativa e comprovação da aplicação da medida em seu imóvel.

Art. 6º O benefício tributário de que trata esta lei, será concedido apenas aos contribuintes que estiverem em dia com as suas obrigações tributárias com o Município de Rio Branco.

Art. 7º O benefício tributário concedido será revogado quando o proprietário:

I – inutilizar medida que levou à concessão do desconto;

II – o não pagamento de uma das parcelas, em caso de IPTU parcelado;

III – não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º O contribuinte que obtiver o benefício tributário de que trata esta lei, receberá selo do Programa IPTU Verde para indicar sua colaboração com a preservação do meio ambiente.

Art. 9º O benefício tributário não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte deixou de atender às condições necessárias para sua concessão.

Art. 10 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala de Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto"de.....de 2019.



José Carlos - Juruna

Vereador do Avante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O ano 2019, em poucos meses chegará ao fim, nos deixando muitos ensinamentos. Este está sendo um ano em que não podemos deixar de refletir sobre o nosso compromisso com Deus, com a justiça, com os mais pobres, tampouco podemos deixar de lado o meio ambiente. Quero propor um Anteprojeto de Lei que servirá como uma ferramenta para incentivar as pessoas a terem compromisso com meio ambiente. Não com ações repressivas, mas com promoção; como forma de incentivo, oferecendo um campo maior para criatividade dos nossos profissionais da construção civil, e maiores condições de pagamento das pessoas de forma geral.

O projeto já existe em outros municípios, uma experiência concreta, que chamamos de IPTU VERDE. Trata-se da implantação de um programa que tem por finalidade conceder benefício fiscal ao empreendimento que adotar práticas que reduzam os impactos ambientais, ao adotar sistemas eficientes que reduzam o dispêndio de recursos naturais, bem como fontes alternativas de geração de energia e técnicas de construção que se harmonizem com o conceito de sustentabilidade.

Com a adoção das práticas necessárias para a obtenção do benefício, haverá impacto direto na qualidade de vida do cidadão Rio-branquense, uma vez que estas contemplam a destinação adequada de resíduos, técnicas de captação e reaproveitamento de água e formas mais limpas e renováveis de geração de energia, dentre outras diversas práticas listadas como desejáveis.

O desconto garantido estimulará a adoção do maior número de medidas. Temos uma nova realidade com a implantação de diversos condomínios na cidade de Rio Branco. É grande o potencial de organização dos condomínios, com a implantação do IPTU VERDE, os profissionais e a população terão um incentivo para buscar formas de adequar a lei proposta por essa casa e sancionada pela prefeita Socorro Neri.

Temos a consciência de que diversos materiais que reduzem os impactos ambientais são caros, um motivo a mais para a concessão de desconto aos que implantarem o sistema ecologicamente correto. Outros são mais simples, como dar destinação correta a materiais que iriam gerar impacto negativo ao meio ambiente, esses nos custam mais comprometimento. De uma forma ou de outra, o IPTU VERDE é uma



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ferramenta de mudança, que objetiva proporcionar harmonia entre o meio ambiente e maior valorização do patrimônio do povo Rio - branquense.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.


José Carlos Juruna
Vereador do Avante